

Município de Água Doce
Poder Executivo
Parecer – Assessoria Jurídica

Parecer Jurídico: Recurso Administrativo contra Ata da Reunião de Licitação
Processo Licitatório nº 072/2015.

A assessoria jurídica foi provocada a se manifestar sobre o Recurso Administrativo interposto pela Empresa Andressa de Oliveira ME, por ter sido inabilitada por não cumprir com as exigências editalícias.

O requerente foi inabilitada por ter apresentado Balanço Patrimonial ano de 2013 e não 2014. O edital estabelecia que deveria ser apresentada documentação relativa ao último exercício social.

A finalidade da apresentação desta documentação para análise da administração é saber da saúde financeira da empresa. Existe a possibilidade de se isentar a apresentação deste documento quando se trata de produto de entrega imediata, jamais de Execução de Obras, como é o objeto da presente licitação.

Vale salientar que o edital faz lei entre as partes, o prazo para impugnação do edital já precluiu não sendo mais possível discutir as condições estabelecidas no edital. Não pode a recorrente agora por erro, ou por mero descuido querer argumentar fato do qual não existe mais possibilidade. Se estava estabelecido no edital e este não foi questionado/impugnado deve ser cumprido sob pena de ser inabilitada.

Ao nosso entendimento se a empresa não cumpriu as exigências na forma descrita no edital está correta a comissão de licitação que inabilitou a empresa, uma vez que se a recorrente considera que qualquer item do edital estivesse em desacordo deveria ter impugnado o edital, procedimento que não fez em tempo correto.

Diante de todo o exposto opino pelo Indeferimento do presente Recurso Administrativo.

Este é o parecer.

Joaçaba, 06 de dezembro de 2015.

Scheila Mara Corso Giordani

OAB/SC 27.419